



EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. REGRA GERAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O primeiro documento a ser anexado ao peticionamento eletrônico no SEI de submissão de proposta é o ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

Na sequência, deverão ser anexados ao processo SEI os documentos sinalizados na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, que serão considerados pela Comissão Julgadora para fins de avaliação do cumprimento do respectivo critério.

Recomenda-se que os documentos sejam anexados separadamente no processo SEI, e que sejam denominados na caixa “Numero”, da seguinte forma: **Número do Critério. Tipo do Documento** (exemplo: 1.1. Formulário de Envio da Proposta; 1.2. Estimativa de Custos, etc).

| | | |
|------------|----------------------|-----------------|
| Descrição: | <input type="text"/> | |
| Número: | <input type="text"/> | Nome na Arvore: |
| | <input type="text"/> | |

Para fins de pontuação, pode ser apresentado o mesmo documento para comprovar o atendimento a mais de um critério, hipótese que deverá ser indicada na linha do respectivo critério da Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, com exceção de regras classificatórias previstas a seguir na descrição de cada critério.

1.1. CRITÉRIO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO:

O presente processo de seleção pública não se pauta pelo critério de “melhor preço” entre as propostas recebidas, mas sim pela **capacidade técnica comprovada** pelo PROPONENTE e a **distribuição do montante financeiro** previsto em cada item de despesa que compõe a estimativa de custos para a execução do contrato de gestão.

Para fins de classificação na presente seleção pública, somente serão admitidas as propostas que cumprirem **todos** os critérios ELIMINATÓRIOS e **alcançarem nota final igual ou superior a 60 pontos** na etapa classificatória. As propostas que obtiverem pontuação igual ou inferior a 59 pontos serão desclassificadas.

1.2. CÁLCULO DA NOTA FINAL:



Somatório da pontuação obtida em cada critério classificatório.

1.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate entre duas ou mais entidades PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério 4.3 (“4.3. Comprovação de isenção/imunidade tributária”).

Persistindo o empate, será considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação no critério 4.6 (“4.6 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI)”).

Persistindo o empate novamente, será utilizado para desempate, o critério 4.11 (“4.11. Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público”), sendo considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação neste critério.

2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

Por meio da Proposta Técnica pretende-se identificar a capacidade técnica e de gestão assistencial e financeira das PROPONENTES. Os critérios objetivos de avaliação são baseados nas qualificações necessárias para executar as atividades propostas no contrato de gestão. Busca-se identificar PROPONENTES com experiência em gestão de Unidades Assistenciais de Saúde com perfil semelhante ao do HCM, assim como outros aspectos relevantes para a prestação de serviços de forma eficiente e adequada. A seguir são apresentadas as evidências e critérios que serão considerados pela Comissão de Julgamento para a avaliação das PROPONENTES:

2.1. Formulário de envio de proposta, conforme modelo do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

O Formulário de envio de proposta é quesito ELIMINATÓRIO.

Para fins da aplicação deste critério, será aceito o Formulário de envio de proposta que atenda o modelo disponibilizado no ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

O “Formulário de envio de proposta”, contém as autodeclarações listadas abaixo:



- . Declaração de que a PROPONENTE não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na cláusula 3.1, deste Edital;
- . Declaração que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 5 (cinco) anos com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas, conforme orientações do critério 3.14 deste Anexo II;
- . Declaração que apresentou atestado de capacidade técnica em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, conforme orientações do critério 4.2 deste Anexo II;
- . Declaração dos nomes, documentos de identificação (RG) e CPF do(s) representante(s) legal(is) da PROPONENTE e dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta (Tabela 1 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA);

Como disposto no item “5. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS” deste Edital, a PROPONENTE deverá preencher **todos** os campos do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, o responsável legal pelo envio da proposta deverá **assiná-lo e anexá-lo ao SEI**.

Ao assinar o Formulário e enviar sua proposta a PROPONENTE se compromete com as informações prestadas nas autodeclarações, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade da declaração apresentada.

2.2. Estimativa de custos adequada aos limites financeiros do Edital, conforme modelo do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A Estimativa de Custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III e adequada aos limites financeiros do Edital **R\$ 48.530.613,91 (quarenta e oito milhões quinhentos e trinta mil seiscientos e treze reais e noventa e um centavos)** é quesito ELIMINATÓRIO.

O ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deste Edital é composto por tabela que visa estabelecer a previsão, por cada PROPONENTE, dos gastos a serem destinados para a execução do contrato de gestão.



Para fins da aplicação deste critério, a comissão julgadora deverá avaliar os seguintes requisitos:

a) É obrigatória a **manutenção dos grupos de despesas** previstos no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

a.1) Nas categorias “Gasto com Pessoal Contratado pela Organização Social”, “Serviços de Terceiros”, “Material de Consumo” e “Despesas Gerais” devem ser propostos valores. Portanto, os campos da tabela “VALOR DA PROPOSTA PARA 24 MESES DE VIGÊNCIA” referentes a estes grupos de despesa **não podem** ter valor igual a zero ou serem deixados em branco.

a.2) O preenchimento de valor financeiro para as categorias “Rateio de Custos Administrativos” e “Saldo para Uso com Projetos Especiais” é opcional, conforme critério de planejamento de gastos pela PROPONENTE. Portanto, os campos da tabela “VALOR DA PROPOSTA PARA 24 MESES DE VIGÊNCIA”, referentes a estas categorias **podem** ter valor igual a zero ou serem deixados em branco.

b) A proposta de ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS encaminhada pela PROPONENTE **deverá somar como VALOR TOTAL DA PROPOSTA** o montante exato de R\$ 48.530.613,91 (quarenta e oito milhões e quinhentos e trinta mil e seiscentos e treze reais e noventa e um centavos), para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão.

Para a avaliação da alínea “b”, deste critério, a Comissão julgadora deverá considerar como “VALOR TOTAL DA PROPOSTA” a soma dos valores propostos para os grupos de despesa: Gasto com pessoal contratado pela Organização Social, Serviços de Terceiros, Material de Consumo, Rateio de Custos Administrativos, Despesas Gerais e Saldo para uso com Projetos Especiais.

c) O valor máximo permitido para gastos com pessoal a ser contratado pela Organização Social, para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão nos termos do item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, deve ser de até R\$ 32.840.957,59 (trinta e dois milhões e oitocentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Caso a proposta não atenda a esses requisitos a PROPONENTE será eliminada.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou melhor entendimento de aspectos da proposta apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.



3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação das PROPONENTES sob os aspectos de capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e de regularidade quanto a restrições impeditivas de participação nesta seleção pública. **O não atendimento a qualquer dos critérios exigidos de habilitação implica na eliminação da PROPONENTE.**

3.1. Estatuto Social da PROPONENTE com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

A PROPONENTE deverá apresentar seu Estatuto Social com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, cujas atividades sejam dirigidas à área de saúde.

Caso a proposta não atenda a esses requisitos a PROPONENTE será eliminada.

3.2. Ata de eleição ou documento de nomeação de membros de órgãos deliberativos da PROPONENTE

A PROPONENTE deverá apresentar a ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção.

Tais documentos devem ter registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Caso a proposta não atenda a esses requisitos a PROPONENTE será eliminada.

3.3. Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is), signatário(s) da Proposta Técnica

A PROPONENTE deverá apresentar cópia da cédula de identidade (RG) e do cartão de inscrição no CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da entidade que será o signatário(s) da Proposta Técnica.

Caso a proposta não atenda a esses requisitos a PROPONENTE será eliminada.



3.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz

A PROPONENTE deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Matriz, emitida há no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

Não serão definidos códigos de Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) específicos para o cumprimento deste critério.

Caso a proposta não atenda a esses requisitos a PROPONENTE será eliminada.

3.5. Prova de regularidade da PROPONENTE perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal onde sua matriz está localizada

Para cumprir este critério a PROPONENTE deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeitos negativos de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal onde está localizada a Matriz da PROPONENTE.

Caso a Matriz esteja sediada fora de Minas Gerais, deverá **também** ser emitida a certidões negativas ou positivas com efeitos negativos de débitos perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.

As referidas certidões devem ter sido emitidas no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros, acessível pelo site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- Para obter a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, é necessário seguir as diretrizes do Estado onde está localizada a Matriz;
- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais está acessível pelo site https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;



- Para obter a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, é necessário seguir as diretrizes do respectivo município onde está localizada a Matriz.

Caso a proposta não atenda a esses requisitos a PROPONENTE será eliminada.

3.6. Prova de ausência de débitos pendentes da Matriz perante a Justiça do Trabalho

A PROPONENTE deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos perante a Justiça do Trabalho, em nome de sua Matriz, acessível pelo site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

Caso a proposta não atenda a esse requisito a PROPONENTE será eliminada.

3.7. Prova de Regularidade da Matriz junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

A PROPONENTE deverá apresentar comprovante de regularidade, em nome da Matriz, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, acessível pelo site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

Caso a proposta não atenda a esse requisito a PROPONENTE será eliminada.

3.8. Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG emitida em nome da Matriz da PROPONENTE

A PROPONENTE deverá apresentar a Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, emitida para o CNPJ da sua Matriz, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>.



A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

Caso a proposta não atenda a esse requisito a PROPONENTE será eliminada.

3.9. Certidão Negativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais - CAFIMP/MG emitida em nome da Matriz da PROPONENTE

A PROPONENTE deverá apresentar a Certidão Negativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais - CAFIMP/MG, emitida para o CNPJ da sua Matriz, acessível pelo site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

Caso a proposta não atenda a esse requisito a PROPONENTE será eliminada.

3.10. Certificado de inexistência de pendências na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, emitido em nome da Matriz da PROPONENTE

A PROPONENTE deverá apresentar a Certidão de Nada Consta, emitida em nome da sua Matriz, na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

Caso a proposta não atenda a esse requisito a PROPONENTE será eliminada.

3.11. Certificado de inexistência de pendências na Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitido em nome da Matriz da PROPONENTE pela CGU

A PROPONENTE deverá apresentar a Certidão de Nada Consta na Consulta Correccional Consolidada de Pessoa Jurídica emitida em nome da Matriz da PROPONENTE pela Corregedoria-Geral da União – CGU, acessível pelo site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



Esta Certidão unifica a consulta em relação aos cadastros na CGU-PJ (Corregedoria-Geral da União - Pessoa Jurídica), no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e no CEPIM (Cadastro de Empresas Privadas com Débitos para com o Setor Público).

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

Caso a proposta não atenda a esse requisito a PROPONENTE será eliminada.

3.12. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ, emitida para o CPF de cada membro com função deliberativa na PROPONENTE

A PROPONENTE deverá apresentar a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida para o CPF do representante legal da Proposta Técnica e cada um dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da Proposta Técnica, listados na Tabela 1 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

A referida certidão é emitida pelo Conselho Nacional de Justiça e está acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

A Comissão Julgadora deverá **verificar se foram apresentadas as certidões de todos** os membros constantes nos documentos apresentados no critério 3.2 deste Anexo II, cujos documentos foram devidamente informados na Tabela 1 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

As Certidões devem ter sido emitidas no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

Caso a proposta não atenda a esses requisitos a PROPONENTE será eliminada.

3.13. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício disponível, emitidos em nome da Matriz da PROPONENTE

A PROPONENTE deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, emitidos em nome da Matriz.



Deverão ser apresentadas as informações financeiras e contábeis do último ano fiscal obrigatório, conforme requisitos e forma das leis e regulamentos, ou seja:

- a) Acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos;
- b) Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Assinados pelo representante legal da PROPONENTE e pelo seu contador;
- d) Contendo o nome do contador e seu respectivo o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

A Comissão Julgadora, de posse do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis deverá avaliar a situação financeira da PROPONENTE por meio **do Índice de Liquidez Corrente**.

Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante, conforme fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será eliminada.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

3.14. Apresentação de TODOS os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 05 (cinco) anos, cujo objeto se trata de gestão ou execução direta de atividades e serviços em unidades de saúde, próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE, celebrados com Órgãos Públicos ou com Instituições de Saúde

A PROPONENTE deverá apresentar cópia de **todos os instrumentos jurídicos vigentes nos últimos 05 (cinco) anos** com objeto de gerenciamento ou realização de atividades e serviços de saúde em unidades de saúde, tanto próprias quanto gerenciadas pela



organização PROPONENTE, seja em parceria com Órgãos Públicos ou Instituições de Saúde.

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:

- a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

- b) Termos Aditivos cuja vigência ocorreu nos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, modificações ou adições feitas a contratos ou acordos existentes dentro do período de cinco anos anteriores.
- c) Todos os documentos enviados devem ser anexados na íntegra, com todas as páginas que o compõe e estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A PROPONENTE é responsável por enviar **todos** os instrumentos jurídicos em vigor durante o período especificado. O não cumprimento deste requisito pode resultar em desclassificação e/ou interrupção do Contrato de Gestão a qualquer momento.

Apenas os contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos em vigor nos últimos cinco anos serão avaliados durante o processo de análise da proposta. Documentos cujo vencimento, incluindo respectivos Termos Aditivos, se deu em período superior a 5 anos serão desconsiderados pela Comissão Julgadora.

Todos os instrumentos Jurídicos anexados ao processo SEI devem ser devidamente listados na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

Caso a proposta não atenda aos requisitos a PROPONENTE será eliminada.



3.15. Apresentação de todas as certidões relativas ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, emitidas pelo Ente da Federação responsável pela formalização dos instrumentos jurídicos apresentados no item 3.14

Para cada instrumento jurídico apresentado no item 3.14, a PROPONENTE deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal da PROPONENTE em relação a suas obrigações com a Fazenda Pública, tanto tributárias quanto não tributárias.

Além disso, é requerida a apresentação de certidões que atestem a capacidade da entidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Essas certidões devem ser emitidas pelo Ente da Federação responsável pela gestão e formalização dos instrumentos jurídicos apresentados pela entidade.

3.15.1 Os Instrumentos Jurídicos apresentados no item 3.14 deste Anexo II formalizados com **Ente o Estado de Minas Gerais** deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, emitida para o CNPJ da sua Matriz, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais - CAFIMP/MG, emitida para o CNPJ da sua Matriz, acessível pelo site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

c) Certidão de Nada Consta, emitida em nome sua Matriz, na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.



d) Certidão de Nada Consta na Consulta Correccional Consolidada de Pessoa Jurídica emitida em nome da Matriz da PROPONENTE pela Corregedoria-Geral da União – CGU, acessível pelo site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

3.15.3 Os Instrumentos Jurídicos apresentados no item 3.14 deste Anexo II formalizados com **Outros Entes Estaduais que não Minas Gerais** deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Certidão Estadual Negativa análoga à emitida pelo Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, **emitida no CNPJ cujo Instrumento Jurídico foi formalizado**.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Estadual Negativa quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, análoga à emitida pelo do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais - CAFIMP/MG, **emitida no CNPJ cujo Instrumento Jurídico foi formalizado**.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

c) Certidão de Nada Consta, **emitida no CNPJ cujo Instrumento Jurídico foi formalizado**, na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

d) Certidão de Nada Consta na Consulta Correccional Consolidada de Pessoa Jurídica, **emitida no CNPJ cujo Instrumento Jurídico foi formalizado**, pela Corregedoria-Geral da União – CGU, acessível pelo site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.



3.15.3 Os Instrumentos Jurídicos apresentados no item 3.14 deste Anexo II formalizados com **Entes Municipais** deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Certidão Municipal Negativa análoga à emitida pelo Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, **emitida no CNPJ cujo Instrumento Jurídico foi formalizado.**

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

- b) Certidão Municipal Negativa quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, análoga à emitida pelo do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais - CAFIMP/MG, **emitida no CNPJ cujo Instrumento Jurídico foi formalizado.**

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

- c) Certidão de Nada Consta, **emitida no CNPJ cujo Instrumento Jurídico foi formalizado**, na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

- d) Certidão de Nada Consta na Consulta Correcional Consolidada de Pessoa Jurídica, **emitida no CNPJ cujo Instrumento Jurídico foi formalizado**, pela Corregedoria-Geral da União – CGU, acessível pelo site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

A referida certidão deve ter sido emitida no máximo 30 dias antes da data de apresentação da proposta.

3.16. Apresentação de todas as prestações de contas aprovadas, com e sem ressalvas, relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 3.14 OU Autodeclaração conforme modelo do Anexo XI

Para cada instrumento jurídico apresentado no item 3.14, a PROPONENTE deverá apresentar documentos que comprovem as aprovações de prestações de contas da execução contratual.

Podem ser apresentadas aprovações das prestações de contas com ressalvas.



No caso de contratos vigentes, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas parciais, de acordo com as disposições previstas no próprio instrumento jurídico.

No caso de contratos já finalizados, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas finais.

A comprovação deverá ocorrer por meio de Declaração de Regularidade das Prestações de Contas, emitidos à época ou atualmente. Os referidos documentos deverão ser emitidos pela parte signatária Contratante de cada um dos instrumentos jurídicos apresentados.

As prestações de contas pendentes de análise por motivos que fogem à governabilidade da PROPONENTE podem ser substituídas pela já referida autodeclaração do ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Instrumentos Jurídicos análogos aos Contratos Assistenciais, regidos pelas normas de Contratualização do SUS, cujas normativas não exigem a prestação de contas formal e sim, descrição das metas qualitativas e quantitativas, que serão acompanhados e avaliados por Comissão de Acompanhamento, podem ter a regularidade da prestação de contas atestada por meio da “Autodeclaração das Prestações de Contas”, cujo modelo é apresentado no ANEXO XI deste Edital.

A PROPONENTE se compromete com a autoria, a veracidade e a autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade das informações ou documentos apresentados.

Todos as Prestações de Contas ou Autodeclaração anexados ao processo SEI devem ser devidamente listadas na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

Caso a proposta não atenda aos requisitos a PROPONENTE será eliminada.

4. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

Este conjunto de critérios e documentações identifica a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, a habilidade na execução de atividades



assistenciais semelhantes ao objeto desta Seleção Pública, bem como identifica a capacidade de gerenciamento de unidades com implantação de processos sistemáticos de gestão assistencial atestados por entidade externa.

4.1. Comprovação de experiência em gestão de hospital, próprio ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com quantidade de leitos igual ou superior a 50 (cinquenta) leitos

O atendimento a esse critério é quesito ELIMINATÓRIO.

A Comissão Julgadora irá analisar a documentação que demonstre que a entidade PROPONENTE gerenciou, **nos últimos cinco anos**, um hospital de média ou alta complexidade, que pode ser de sua propriedade ou estar sob sua administração. Esse hospital deve ter uma quantidade de leitos registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (**CNES**) **igual ou superior a 50** e a gestão deve ter sido mantida por **um período mínimo de 24 meses consecutivos ou não**.

Para **comprovar a gestão da unidade hospitalar no período que abrange os 24 meses**, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico, cujo objeto contemple gerenciamento da Unidade Hospitalar de Saúde e cuja vigência abranja os 24 meses requeridos.

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:

- a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.


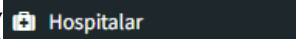
- b) Termos Aditivos cuja vigência ocorreu nos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, modificações ou adições feitas a contratos ou acordos existentes dentro do período de cinco anos anteriores.



- c) Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.1.

Deverá ser apresentado um **relatório emitido por meio do CNES para cada uma das competências** referente ao período mínimo exigido neste critério: 24 meses consecutivos ou não. Ou seja, a Proposta Técnica deverá apresentar 24 arquivos do CNES, um para cada competência do período requerido. Para tanto, a Proponente deverá enviar o recorte específico da Ficha do CNES conforme as seguintes etapas⁷:

- a) Acesse o site: <https://cnes.datasus.gov.br/>
- b) No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento e clique em “Pesquisar”.
- c) Abra a ficha do estabelecimento clicando no ícone na coluna ‘DETALHES’ ()
- d) Selecione a competência (mês) que deseja consultar no canto superior direito da tela. Realizar essa seleção e os passos seguintes **para cada mês a ser comprovada a experiência de no mínimo 24 meses** (consecutivos ou não).
- e) No menu esquerdo “MODULOS” selecionar “Hospitalar” ().
- f) Será exibido os tipos de leitos do hospital. Clicar em cada um de modo que permita que todos sejam vistos, com seus respectivos quantitativos.
- g) Fazer a captura da tela de forma que seja possível ver a competência analisada (no campo superior direito), assim como a lista de leitos com respectivos quantitativos.

Não deve ser feita a impressão da tela, mesmo em formato pdf, pois este não permite que seja identificado o mês a que se refere a consulta.

⁷ Instrutivo com o passo a passo com telas do sistema estará disponível no site: www.fhemig.mg.gov.br/oss



- h) Colar a captura de tela em um arquivo word, que deverá ser anexado ao processo SEI como forma de comprovação deste critério.
- i) Repetir esses passos **para cada mês (competência) a ser comprovada a experiência de no mínimo 24 meses** (consecutivos ou não).

Não serão aceitos documentos que comprovem a gestão de unidades que não se enquadrem na definição de: unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade. Portanto, por exemplo, não será aceita a comprovação de gestão de unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento.

Os documentos para comprovação de experiência deverão ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária, qualificada, certificada, titulada ou estar em nome da unidade que a Proponente comprove a gestão no respectivo período.

Deverá ser informado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA o CNES do estabelecimento de saúde utilizado como fonte de comprovação deste critério, assim como, o nome (no formulário SEI) do respectivo Instrumento Jurídico que deverá ser considerado para comprovar o interstício da gestão.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

Caso a proposta não atenda aos requisitos a PROPONENTE será eliminada.

4.2. Comprovação de Capacidade Técnica em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE

O atendimento a esse critério é quesito ELIMINATÓRIO.

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que **atesta a capacidade técnica**, da PROPONENTE, na **gestão de uma unidade hospitalar** de saúde, própria ou sob sua gestão.

A comprovação de capacidade técnica deverá ocorrer por meio de pelo menos 01 (um) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) à época ou atualmente, pelo órgão público competente ou pela parte signatária contratante dos instrumentos jurídicos apresentados.



Além do Atestado de Capacidade Técnica, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico que demonstre o gerenciamento da Unidade Hospitalar para a qual a capacidade técnica está sendo atestada.

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Deve ser obrigatoriamente apresentada a cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.2.

Não serão aceitos documentos que comprovem a gestão de unidades que não se enquadrem na definição de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade. Portanto, por exemplo, não será aceita a comprovação de gestão de unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento. Tais documentos serão desconsiderados pela Comissão Julgadora.

Todos os instrumentos Jurídicos anexados ao processo SEI devem ser devidamente listados na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

Caso a proposta não atenda aos requisitos a PROPONENTE será eliminada.

Os critérios seguintes são critérios CLASSIFICATÓRIOS que comprovem a capacidade técnica da PROPONENTE tendo como referência o perfil hospitalar, as metas e os produtos que serão implementação após a celebração do Contrato de Gestão. A Comissão Julgadora só irá analisar a documentação que comprove os



critérios a seguir caso a PROPONENTE tenha cumprido todos os critérios eliminatórios.

4.3. Comprovação de isenção/imunidade tributária

O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.

A PROPONENTE poderá demonstrar que goza de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social. Esse critério busca maximizar os recursos da parceria, visto que a seleção de uma entidade parceira que não tenha que arcar com determinados encargos trabalhistas, permite a liberação de recursos do limite orçamentário previstos para este fim, bem como possibilita o remanejamento de recursos para o cumprimento do objeto do contrato de gestão, nos termos do item 6.10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério:

- a) Documento específico emitido pelo poder público (por exemplo, o certificado CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social); **OU**
- b) Decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social.

Os documentos para comprovação de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social deverão ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte qualificada, certificada, titulada ou estar em nome da unidade que a PROPONENTE.

A Comissão Julgadora deverá atribuir **20 (vinte) pontos** para a PROPONENTE que comprovar que goza de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Caso a PROPONENTE não apresente a documentação necessária para cumprir o critério, ela não receberá pontuação.

| Critério | Pontuação |
|--|-----------|
| Apresentação de documentação que comprove isenção/imunidade tributária para matriz ou filial da entidade PROPONENTE. | 20 |

4.4. Comprovação de obtenção de acreditação hospitalar para unidade própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE

O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.



Para comprovação deste critério, a PROPONENTE deverá apresentar atestado emitido por entidade acreditadora, reconhecida nacional ou internacionalmente, cujo teor é a obtenção de certificado de acreditação de unidade de saúde, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, que culminou com a emissão de certificado de acreditação ou sua renovação.

Serão aceitos certificados emitidos nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

Além da certificação descrita acima, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico que demonstre o gerenciamento da Unidade Hospitalar **no período em que houve a certificação ou renovação desta.**

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Deve ser obrigatoriamente apresentada a cópia do Instrumento Jurídico Inicial, e respectivos termos aditivos, que demonstrem o período concomitante da respectiva contratação/cooperação/parceria devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

Para a avaliação deste critério os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a certificação requerida.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.4.

Documento que comprove a obtenção de certificação ISO 9001 não será aceito para pontuação neste critério por ser avaliado especificamente pelo item 4.5 deste Anexo II.

A pontuação para a entidade que comprovar a obtenção de acreditação será igual **a 10 (dez) pontos**. Será considerado pela Comissão Julgadora apenas um certificado para fins de pontuação.



Caso a PROPONENTE não apresente a documentação necessária para cumprir o critério, ela não receberá pontuação.

Todos os instrumentos Jurídicos anexados ao processo SEI devem ser devidamente listados na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

| Critério | Pontuação |
|---|-----------|
| Apresentação de documentação que comprove obtenção de acreditação hospitalar para unidade própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE. | 10 |

4.5. Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE

O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.

Para comprovação deste critério, a PROPONENTE deverá apresentar atestado emitido por entidade certificadora, reconhecida nacional ou internacionalmente, cujo teor é a obtenção da certificação ISO 9001 de unidade de saúde, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, que culminou com a emissão ou a renovação do certificado.

Serão aceitos certificados emitidos nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

Além da certificação descrita acima, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico que demonstre o gerenciamento da Unidade Hospitalar **no período em que houve a certificação ou renovação desta.**

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Deve ser obrigatoriamente apresentada a cópia do Instrumento Jurídico Inicial, e respectivos termos aditivos, que demonstrem o período concomitante da respectiva contratação/cooperação/parceria devidamente assinados por todas as partes envolvidas.



Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

Para a avaliação deste critério os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a certificação requerida.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.5.

A pontuação para a entidade que comprovar a obtenção de certificação será igual a **6 (seis) pontos**. Será considerado pela comissão para pontuação apenas uma comprovação.

Caso a PROPONENTE não apresente a documentação necessária para cumprir o critério, ela não receberá pontuação.

Todos os instrumentos Jurídicos anexados ao processo SEI devem ser devidamente listados na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

| Critério | Pontuação |
|---|------------------|
| Apresentação de documentação que comprove obtenção ou renovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde própria ou sob gestão da PROPONENTE. | 6 |

4.6. Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto habilitados no Ministério da Saúde.


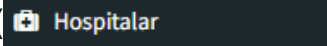
O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade hospitalar com prestação dos serviços de **Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto habilitados** no Ministério da Saúde, **por período mínimo de 12 meses**, consecutivos ou não.



A existência de leitos de UTI Adulto será verificada pela Comissão Julgadora através dos dados da unidade de saúde disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

Deverá ser apresentado um **arquivo CNES para cada uma das competências** referentes ao período mínimo exigido neste critério: 12 meses consecutivos ou não. Ou seja, a Proposta Técnica deverá apresentar 12 arquivos do CNES, um para cada competência do período requerido. Para tanto, a PROPONENTE deverá enviar o recorte específico da Ficha do CNES conforme as seguintes etapas⁸:

- a) Acesse o site: <https://cnes.datasus.gov.br/>
- b) No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento e clique em “Pesquisar”.
- c) Abra a ficha do estabelecimento clicando no ícone na colina ‘DETALHES’ ()
- d) Selecione a competência (mês) que deseja consultar no canto superior direito da tela. Realizar essa seleção e os passos seguintes **para cada mês a ser comprovada a experiência de no mínimo 12 meses** (consecutivos ou não).
- e) No menu esquerdo “MODULOS” selecionar “Hospitalar” ().
- f) Será exibido os tipos de leitos do hospital. Clicar no link “COMPLEMENTAR” de forma que permita listar todos os leitos complementares com seus respectivos quantitativos.
- g) Fazer a captura da tela de forma que seja possível ver a competência analisada (no campo superior direito), assim como a lista de leitos complementares.

Não deve ser feita a impressão da tela, mesmo em formato pdf, pois este não permite que seja identificado o mês a que se refere a consulta.

- h) Gerar um arquivo com esta imagem que deve ser anexado ao processo SEI como forma de comprovação deste critério.
- i) Repetir esses passos **para cada mês a ser comprovada a experiência de, no mínimo, 12 meses** (consecutivos ou não).

⁸ Instrutivo com o passo a passo com telas do sistema estará disponível no site: www.fhemig.mg.gov.br/oss



Os documentos para comprovação de experiência deverão ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária, qualificada, certificada, titulada ou estar em nome da unidade que a Proponente comprove a gestão no respectivo período.

Ainda para **comprovar a gestão da unidade hospitalar no período que abrange os 12 meses**, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico, cujo objeto contemple gerenciamento da Unidade Hospitalar de Saúde e cuja vigência abranja os 12 meses requeridos.

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:

- a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

- b) Termos Aditivos caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a habilitação requerida.

Os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a habilitação requerida.

- c) Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.6.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a **10 (dez) pontos**. Caso a PROPONENTE não apresente a documentação necessária para cumprir o critério, ela não receberá pontuação.



Deverá ser informado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA o CNES do estabelecimento de saúde utilizado como fonte de comprovação deste critério, assim como, o nome (no formulário SEI) do respectivo Instrumento Jurídico que deverá ser considerado para comprovar o interstício da gestão.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

| Critério | Pontuação |
|---|-----------|
| Apresentação de documentação que comprove experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Adulto habilitados no Ministério da Saúde. | 10 |

4.7. Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados.

O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade hospitalar com prestação dos serviços de **Unidade de Cuidados Prolongados**, por **período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não**.


A existência de leitos de Cuidados Prolongados será verificada pela Comissão Julgadora através dos dados da unidade de saúde disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES). Serão aceitas para pontuação as habilitações de Código 09.08 e/ou Código 09.09.

Deverá ser apresentado 01 (um) **arquivo pdf** que liste as habilitações da Unidade Hospitalar e respectivas vigências que abranja o período mínimo exigido neste critério: 12 meses consecutivos ou não. Para tanto, a PROPONENTE deverá enviar o recorte específico da Ficha do CNES conforme as seguintes etapas⁹:


- a) Acesse o site: <https://cnes.datasus.gov.br/>
- b) No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento e clique em “Pesquisar”.

⁹ Instrutivo com o passo a passo com telas do sistema estará disponível no site: www.fhemig.mg.gov.br/oss



- c) Abra a ficha do estabelecimento clicando no ícone na colina ‘DETALHES’ ()
- d) Selecione a competência (mês) que deseja consultar no canto superior direito da tela.

Caso a habilitação ainda esteja vigente pode-se manter a seleção: competência Atual.

- e) Serão exibidas todas as habilitações ativas do hospital.
- f) No canto superior esquerdo clique em “Imprimir ficha completa” ().
- g) Selecione a opção “Habilitações Ativas”.
- h) Clique em “Imprimir”.
- i) Será gerado um arquivo (.pdf) que deve ser anexado ao SEI como forma de comprovação deste critério.

O documento para comprovação de experiência deverá ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária, qualificada, certificada, titulada ou estar em nome da unidade que a Proponente comprove a gestão no respectivo período.

A Comissão Julgadora deverá avaliar se dentre as habilitações da Unidade Hospitalar estão listadas habilitações de Código 09.08 OU Código 09.09, cujas respectivas vigências abranja o período mínimo exigido neste critério: 12 meses consecutivos ou não.

Ainda para **comprovar a gestão da unidade hospitalar no período que abrange os 12 meses**, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico, cujo objeto contemple gerenciamento da Unidade Hospitalar de Saúde e cuja vigência abranja os 12 meses requeridos.

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:

- d) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

- e) Termos Aditivos caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a habilitação requerida.



Os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a habilitação requerida.

- f) Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.7.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a **10 (dez) pontos**. Caso a PROPONENTE não apresente a documentação necessária para cumprir o critério, ela não receberá pontuação.

Deverá ser informado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA o CNES do estabelecimento de saúde utilizado como fonte de comprovação deste critério, assim como, o nome (no formulário SEI) do respectivo Instrumento Jurídico que deverá ser considerado para comprovar o interstício da gestão.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

| Critério | Pontuação |
|--|-----------|
| Apresentação de documentação que comprove experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da PROPONENTE, com Unidade de Cuidados Prolongados habilitada no Ministério da Saúde. | 10 |

4.8. Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Hospital-Dia - procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos



O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade hospitalar com prestação dos serviços na modalidade de **Hospital-Dia** na modalidade: **procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos**, por **período mínimo de 12 meses**, consecutivos ou não.



A existência de habilitação na modalidade Hospital-dia - procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos será verificada pela Comissão Julgadora através dos dados da unidade de saúde disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES). Serão aceitas para pontuação na habilitação de Código 12.02.

Deverá ser apresentado 01 (um) **arquivo pdf** que liste as habilitações da Unidade Hospitalar e respectivas vigências que abranja o período mínimo exigido neste critério: 12 meses consecutivos ou não. Para tanto, a PROPONENTE deverá enviar o recorte específico da Ficha do CNES conforme as seguintes etapas¹⁰:

- a) Acesse o site: <https://cnes.datasus.gov.br/>
- b) No campo “Consulta Estabelecimento” digite o CNES ou nome do estabelecimento e clique em “Pesquisar”.
- c) Abra a ficha do estabelecimento clicando no ícone na colina ‘DETALHES’ ()
- d) Selecione a competência (mês) que deseja consultar no canto superior direito da tela. Caso a habilitação ainda esteja vigente pode-se manter a seleção: competência Atual.
- e) Serão exibidas todas as habilitações ativas do hospital.
- f) No canto superior esquerdo clique em “Imprimir ficha completa” ().
- g) Selecione a opção “Habilitações Ativas”.
- h) Clique em “Imprimir”.
- i) Será gerado um arquivo (.pdf) que deve ser anexado ao SEI como forma de comprovação deste critério.

O documento para comprovação de experiência deverá ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária, qualificada, certificada, titulada ou estar em nome da unidade que a Proponente comprove a gestão no respectivo período.

A Comissão Julgadora deverá avaliar se dentre as habilitações da Unidade Hospitalar está listada a habilitação de Código 12.02, cujas respectivas vigências abranja o período mínimo exigido neste critério: 12 meses consecutivos ou não.

Ainda para **comprovar a gestão da unidade hospitalar no período que abrange os 12 meses**, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico, cujo objeto contemple

¹⁰ Instrutivo com o passo a passo com telas do sistema estará disponível no site: www.fhemig.mg.gov.br/oss



gerenciamento da Unidade Hospitalar de Saúde e cuja vigência abranja os 12 meses requeridos.

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:

- a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

- b) Termos Aditivos caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a habilitação requerida.

Os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a habilitação requerida.

- c) Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.8.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a **7 (sete) pontos**. Caso a PROPONENTE não apresente a documentação necessária para cumprir o critério, ela não receberá pontuação.

Deverá ser informado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA o CNES do estabelecimento de saúde utilizado como fonte de comprovação deste critério, assim como, o nome (no formulário SEI) do respectivo Instrumento Jurídico que deverá ser considerado para comprovar o interstício da gestão.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.



| Critério | Pontuação |
|--|-----------|
| Apresentação de documentação que comprove experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da PROPONENTE, com habilitação da modalidade Hospital-dia - procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos. | 7 |

4.9. Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da entidade PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cirurgia

O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de unidade hospitalar com prestação dos **serviços de Cirurgia**, por **período mínimo de 12 meses**, consecutivos ou não.

A existência de habilitação na modalidade Hospital-dia - procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos será verificada pela Comissão Julgadora através dos dados de produção da unidade de saúde disponíveis no sistema do datasus - Tabnet.

Deverá ser apresentado 01 (um) **arquivo pdf** que liste a produção que a Unidade Hospitalar realizou do grupo “04 Procedimentos cirúrgicos” nas competências (meses) que abranjam o período mínimo exigido neste critério: 12 meses consecutivos ou não. Para tanto, a PROPONENTE deverá realizar a tabulação no Tabnet conforme as seguintes etapas¹¹:

- a) Acesse o site: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>
- b) Selecione a opção “Assistência a Saúde” -> Produção Hospitalar (SIH/SUS)”.
- c) Clique na opção “Dados Detalhados de AIH (SP), por local de internação, a partir de 2008”.
- d) Selecione o Estado no qual o estabelecimento está localizado.
- e) Selecione as seguintes especificações:
 - Linha: Forma organização
 - Coluna: Ano/mês atendimento
 - Conteúdo: AIH aprovada

¹¹ Instrutivo com o passo a passo com telas do sistema estará disponível no site: www.fhemig.mg.gov.br/oss



- Períodos disponíveis: selecionar os meses/ano que deseja. Pode ser feita a seleção de todas as competências (meses) concomitantemente.

Obs.: para fins de atendimento deste critério deve ser comprovada produção cirúrgica em pelo menos 12 meses, consecutivos ou não.

- Seleção disponível: será necessário utilizar os seguintes filtros abaixo:
 - I. Estabelecimento: informar o número CNES no campo e, após visualização do mesmo, clicar no estabelecimento para selecionar a opção desejada.
 - II. Grupo de procedimento: clicar em “04 Procedimentos cirúrgicos” para selecionar a opção desejada.
 - f) Clique no botão “Mostra” que se encontra no fim da página. Importante observar se o navegador web utilizado esteja impedindo abertura de nova página com o resultado da tabulação.
 - g) Será aberto uma nova janela que apresentará os quantitativos aprovados de AIHs por mês/ano de atendimento segundo forma de organização.
 - h) Realizar a impressão da página (clicar em ctrl p) no formato .pdf.

O documento para comprovação de experiência deverá ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária, qualificada, certificada, titulada ou estar em nome da unidade que a Proponente comprove a gestão no respectivo período.

A Comissão Julgadora deverá avaliar se há produção do grupo “04 Procedimentos cirúrgicos” no período mínimo exigido neste critério: 12 meses consecutivos ou não.

Ainda para **comprovar a gestão da unidade hospitalar no período que abrange os 12 meses**, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico, cujo objeto contemple gerenciamento da Unidade Hospitalar de Saúde e cuja vigência abranja os 12 meses requeridos.

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:



- a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

- b) Termos Aditivos caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a habilitação requerida.

Os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a habilitação requerida.

- c) Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.9.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a **7 (sete) pontos**. Caso a PROPONENTE não apresente a documentação necessária para cumprir o critério, ela não receberá pontuação.

Deverá ser informado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA o CNES do estabelecimento de saúde utilizado como fonte de comprovação deste critério, assim como, o nome (no formulário SEI) do respectivo Instrumento Jurídico que deverá ser considerado para comprovar o interstício da gestão.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

| Critério | Pontuação |
|--|-----------|
| Apresentação de documentação que comprove experiência em gestão de unidade hospitalar, própria ou sob gestão da PROPONENTE, com produção de procedimentos cirúrgicos (grupo 04), por no mínimo 12 meses. | 7 |

4.10. Comprovação de experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar, de montante compatível com o orçamento mensal do contrato de gestão em parceria com o Poder Público

O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.



Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência em execução de gestão hospitalar em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), cujo valor médio planejado para a execução **mensal** seja de, no mínimo, **R\$ 2.022.108,91 (dois milhões e vinte e dois mil cento e oito reais e noventa e um centavos)**.

Pretende-se verificar se a PROPONENTE possui experiência na relação cotidiana junto ao Poder Público, especialmente executando instrumentos jurídicos que envolvem quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o contrato de gestão a ser celebrado. Ressalta-se que a experiência deverá ser em gestão hospitalar.

Para atendimento deste critério a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico, cujo objeto contemple gerenciamento da Unidade Hospitalar de Saúde e cujo valor médio planejado mensal compatível com o descrito neste critério.

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:

- a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria e valor médio mensal.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

- b) Termos Aditivos caso sejam necessários para comprovar o montante financeiro mensal necessário.

Os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o montante financeiro mensal.

- c) Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.10.



O documento jurídico deverá ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária, qualificada, certificada, titulada.

Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a **5 (cinco) pontos**. Caso a PROPONENTE não apresente a documentação necessária para cumprir o critério, ela não receberá pontuação.

Deverá ser informado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA o CNES do estabelecimento de saúde utilizado como fonte de comprovação deste critério, assim como, o nome (no formulário SEI) do respectivo Instrumento Jurídico que deverá ser considerado para comprovar a gestão.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

| Critério | Pontuação |
|--|------------------|
| Apresentação de documentação que comprove experiência da PROPONENTE na execução de recursos financeiros em montante compatível com o orçamento mensal do contrato de gestão em parceria com o Poder Público. | 5 |

4.11. Comprovação de experiência de pelo menos 2 anos em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público

O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.

A Comissão Julgadora irá avaliar comprovação pela entidade de **experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público** (municipal, estadual, distrital e/ou federal), por no mínimo 2 anos.

Pretende-se verificar se a PROPONENTE possui experiência na gestão hospitalar pertencente ao Poder Público.

Para atendimento deste critério a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico, cujo objeto contemple gerenciamento da Unidade Hospitalar de Saúde celebrado junto ao Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), cuja vigência seja igual a superior a 2 anos.



Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:

- a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

- b) Termos Aditivos caso sejam necessários para comprovar o período de vigência mínima requerida.

Os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência mínima requerida.

- c) Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.11.

O documento jurídico deverá ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária, qualificada, certificada, titulada.

Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

A PROPONENTE poderá encaminhar comprovantes referentes a mais de uma experiência. A comissão julgadora deverá atribuir pontuação para cada experiência comprovada, limitado a 9 (nove) pontos neste critério, conforme estabelecido no quadro:

| Critério | Pontuação |
|---|-----------|
| Apresentação de documentação que comprove experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao poder público, executado por menos que 2 anos. | 0 |
| Apresentação de documentação que comprove experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao poder público, executado por no mínimo 2 anos e no máximo 5 anos ininterruptos. | 3 |



| | |
|--|---|
| Apresentação de documentação que comprove experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao poder público, executado por mais de 5 anos ininterruptos. | 9 |
|--|---|

Deverá ser informado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA o CNES do estabelecimento de saúde utilizado como fonte de comprovação deste critério, assim como, o nome (no formulário SEI) do respectivo Instrumento Jurídico que deverá ser considerado para comprovar a gestão.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

4.12. Comprovação de experiência em gestão de programas de Residência em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE

O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.

A comprovação para pontuação neste critério dar-se-á pela apresentação do comprovante de **credenciamento nos programas de Residência Médica ou Multiprofissional**, por meio do **Ato autorizativo** emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob a gestão da PROPONENTE no momento da vigência do ato.

Ainda para **comprovar a gestão da unidade hospitalar no período que os programas de Residência**, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico, cujo objeto contemple gerenciamento da Unidade Hospitalar de Saúde e cuja vigência abranja o referido programa.

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:

- a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria e o período de vigência concomitante da gestão e a experiência requerida.



Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

- b) Termos Aditivos caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a experiência requerida.

Os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão.

- c) Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.12.

Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

A PROPONENTE poderá encaminhar comprovantes referentes a mais de uma experiência. A comissão julgadora deverá atribuir pontuação para cada experiência comprovada, limitado a **5 (cinco) pontos** neste critério, conforme estabelecido no quadro:

| Critério | Pontuação |
|---|-----------|
| Apresentação de documentação que comprove experiência em programa de comprovação de Residência Multiprofissional. | 1 |
| Apresentação de documentação que comprove experiência em programa de comprovação de Residência Médica. | 4 |

Deverá ser informado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA o CNES do estabelecimento de saúde utilizado como fonte de comprovação deste critério, assim como, o nome (no formulário SEI) do respectivo Instrumento Jurídico que deverá ser considerado para comprovar a gestão.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.



4.13. Comprovação de experiência de gestão de unidade com certificação de Hospital de Ensino em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE

O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.

A comprovação para pontuação neste critério dar-se-á pela apresentação do comprovante de certificação de unidade hospitalar como **Hospital de Ensino**, emitido pelos Ministério da Saúde e Ministério da Educação (Portaria Interministerial publicada), acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão ao longo da vigência da certificação.

Ainda para **comprovar a gestão da unidade hospitalar no período em que esta estava certificada como Hospital de Ensino**, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico, cujo objeto contemple gerenciamento da Unidade Hospitalar de Saúde e cuja vigência abranja a referida certificação.

Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:

- a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria e o período de vigência concomitante da gestão e a certificação requerida.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

- b) Termos Aditivos caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e da certificação requerida.

Os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante à referida certificação.

- c) Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na



Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.13.

A pontuação para a entidade que comprovar o atendimento a este critério será igual a **5 (cinco) pontos**. Caso a PROPONENTE não apresente a documentação necessária para cumprir o critério, ela não receberá pontuação.

Deverá ser informado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA o CNES do estabelecimento de saúde utilizado como fonte de comprovação deste critério, assim como, o nome (no formulário SEI) do respectivo Instrumento Jurídico que deverá ser considerado para comprovar a gestão.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.

| Critério | Pontuação |
|--|-----------|
| Apresentação de documentação que comprove experiência da PROPONENTE em gestão de unidade com certificação de Hospital de Ensino. | 5 |

4.14. Comprovação de experiência de, no mínimo, 1 ano na utilização do sistema de classificação de internações com a metodologia do *Diagnosis Related Groups* (DRG) em unidades de saúde próprias ou sob gestão da entidade PROPONENTE

O atendimento a esse critério é quesito CLASSIFICATÓRIO.

A Comissão Julgadora irá avaliar comprovação, pela PROPONENTE, de experiência na utilização do sistema de classificação de pacientes com a metodologia do *Diagnosis Related Groups* (DRG) por 01 (um) ano ou mais.

A comprovação dar-se-á pela apresentação do **contrato vigente entre** a instituição gerenciada pela PROPONENTE com empresas que comercializam o Sistema DRG **OU** por **declaração de empresa** que comercialize o Sistema DRG atestando a experiência da PROPONENTE por período igual ou maior que 01 (um) ano.

Ainda para **comprovar a gestão da unidade hospitalar no período em que esta adotava a Sistema DRG**, a PROPONENTE deverá apresentar o instrumento jurídico, cujo objeto contemple gerenciamento da Unidade Hospitalar de Saúde e cuja vigência abranja a referida experiência.



Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:

- a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria e o período de vigência concomitante da gestão e a experiência requerida.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial" o documento ou acordo legal que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

- b) Termos Aditivos caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e da experiência requerida.

Os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante à referida experiência.

- c) Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

A Comissão Julgadora poderá analisar a mesma documentação jurídica apresentada no critério 3.14 deste Anexo II, desde que o instrumento seja devidamente identificado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, como fonte de comprovação, **também**, neste critério 4.14.

A comissão julgadora deverá atribuir pontuação para cada experiência comprovada, limitado a **5 (cinco) pontos** neste critério, conforme estabelecido no quadro:

| Critério | Pontuação |
|---|-----------|
| Comprovação de experiência que demonstre a utilização do sistema de classificação de pacientes DRG por período menor que 1 (um) ano ininterrupto. | 1 |
| Comprovação de experiência que demonstre a utilização do sistema de classificação de pacientes DRG por no mínimo 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos ininterrupto. | 2 |
| Comprovação de experiência que demonstre a utilização do sistema de classificação de pacientes DRG por mais de 2 (dois) anos ininterruptos. | 5 |



Deverá ser informado na Tabela 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA o CNES do estabelecimento de saúde utilizado como fonte de comprovação deste critério, assim como, o nome (no formulário SEI) do respectivo Instrumento Jurídico que deverá ser considerado para comprovar a gestão.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências à PROPONENTE para esclarecimentos ou sanar erros formais da documentação apresentada, nos termos do item 8.5 do Edital.